PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....113.....
PROJETO DE LEI.116/94.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

PUBLICADO NU JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1141 Pág. 14
Data 30/12/94

LEI Nº 085/94

SÚMULA: Denomina vias públicas do Núcleo Habitacional Norte do Paraná, subdivisão do lote 25-A, da Gleba Fazenda Gaúcha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominado de NÚCLEO HABITACIONAL NORTE DO PARANÁ, a subdivisão do lote 25-A, da Gleba Fazenda Gaúcha, neste Município.

Art. 2º - As vias públicas do referido Núcleo ficam denominadas de:

RUA "A" - **RUA CATUAÍ;**

RUA "B" - **RUA BOURBON;**

RUA "C" - **RUA MOÓCA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal